



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI
(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)
SEGER – Secretaria de Gestão e Recursos Humanos

1. Objeto

Este termo de referência se refere à licitação que o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), doravante designada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolução dos seguintes problemas:

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA / DESAFIO
<p>Portal da Transparência Inteligente (SECONT): O desafio central da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) é transformar o Portal da Transparência em uma plataforma intuitiva e dinâmica que permita ao cidadão comum acessar, entender e utilizar informações públicas relevantes de forma autônoma. Apesar de possuir estrutura técnica robusta, o portal atual apresenta barreiras de usabilidade, exigindo consultas fixas e filtros complexos que demandam conhecimento técnico em contabilidade pública. Essa complexidade gera uma dependência excessiva de transparência passiva (pedidos via LAI), sobrecarregando a equipe de atendimento e contrariando o objetivo de acesso simplificado aos dados. A contratação visa responder ao seguinte DESAFIO: "Como conseguimos automatizar a transformação dos dados do Portal Transparência em informações relevantes e utilizáveis para o cidadão exercer o controle social?"</p>

- 1.1.** Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.
- 1.2.** O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato



Público de Solução Inovadora CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, caput, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

2. Fundamentação da Contratação

Esta seção apresenta a fundamentação legal e técnica da contratação, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei Complementar nº 182/2021.

2.1. Descrição das Necessidades e Opção pela Solução Inovadora

A contratação é motivada pela necessidade crítica de transformar o Portal da Transparência em uma ferramenta intuitiva e autônoma, superando as atuais barreiras de usabilidade que dificultam o exercício do controle social pelo cidadão comum.

- I. **Descrição da Necessidade:** A Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) identificou que, embora o Portal da Transparência possua uma estrutura técnica robusta, ele apresenta obstáculos significativos para usuários sem conhecimento em contabilidade pública. Atualmente, o portal exige consultas rígidas e filtros complexos, o que gera uma dependência excessiva da "transparência passiva" (pedidos via Lei de Acesso à Informação). O desafio é automatizar a tradução de dados técnicos em informações compreensíveis, reduzindo a sobrecarga das equipes de atendimento e fortalecendo a participação cidadã.
- II. **Opção pela Contratação de Terceiros e Inovação:** O Levantamento de Mercado realizado com o apoio da Neo Ventures mapeou 37 soluções, revelando que, embora a base tecnológica (Data Analytics e interfaces web) seja madura (TRL 9), a aderência específica ao contexto de finanças públicas estaduais é muito baixa, com apenas 10,8% das soluções apresentando alta aderência. O estudo concluiu pela inexistência de soluções "de prateleira" (off-the-shelf) que atendam integralmente aos requisitos de usabilidade e tradução de dados exigidos pela SECONT. Portanto, a resolução do problema exige o desenvolvimento de um Mínimo Produto Viável (MVP) sob medida.
- III. **Justificativa da Modalidade CPSI:** A opção pela modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), regida pela Lei Complementar nº 182/2021, justifica-se pela necessidade de contratar testes em ambiente real (Prova de Conceito - PoC). Esta modalidade permite que a Administração Pública mitigue o Risco Tecnológico ao validar o desempenho, a usabilidade e a



aderência da solução proposta antes de realizar um investimento de maior escala em fornecimento e implantação definitivos.

2.2. Alinhamento Estratégico e Planejamento

- I. **Contribuição para Objetivos Institucionais:** A contratação contribui diretamente para a missão institucional da SECONT, que busca promover a integridade e a transparência pública, utilizando o Portal da Transparência como ferramenta central para fomentar o controle social e a participação ativa dos cidadãos. Ao automatizar a transformação de dados técnicos em informações compreensíveis, a licitação fortalece o exercício do controle social e reduz a dependência da transparência passiva, otimizando os recursos públicos.
- II. **Previsão no Planejamento:** A contratação está alinhada ao planejamento de inovação do Estado, sendo parte integrante do Programa StartupES. Dada a especificidade e o caráter inovador do Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), esta demanda não foi previamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA). Não obstante, os recursos financeiros, no valor de R\$ 115.000,00, estão garantidos por destaque orçamentário específico do FUNCITEC/FAPES (Fonte 1759), demonstrando o alinhamento orçamentário com as prioridades do Governo.
- III. **Alinhamento com a Política de Inovação:** A contratação está intrinsecamente alinhada com a Política de Inovação do Estado do Espírito Santo (Programa StartupES) e com a Lei Complementar Estadual nº 929/2019, que incentivam a contratação de soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública.

2.3. Aspectos Adicionais da Contratação

- I. **Seleção de Múltiplas Propostas:** Não se justifica o interesse na seleção de mais de uma proposta para a celebração do CPSI, com fundamento no § 6º do art. 13 da LC nº 182/2021, pois o orçamento e o escopo da PoC são suficientes para a validação de uma única solução.
- II. **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:** A principal interdependência desta contratação é a possibilidade de celebração de um Contrato de Fornecimento futuro com a empresa vencedora, caso a solução seja validada com sucesso e apresente resultados positivos em indicadores como a redução de demandas por transparência passiva, conforme previsto no artigo 15 da LC nº 182/2021. No âmbito técnico, a solução é intrinsecamente interdependente das integrações e trocas de dados com o Portal da



Transparência, devendo obrigatoriamente seguir os padrões de interoperabilidade definidos pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do ES (Prodest). Ademais, a contratada é responsável por toda a infraestrutura em nuvem necessária para a execução da solução durante a fase de testes.

3. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são transcritos e atualizados a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo necessários e suficientes para a escolha da solução, conforme o disposto no art. 9º, caput, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.

3.1. Requisitos Funcionais e de Desempenho

A solução inovadora a ser validada (PoC) deve satisfazer as seguintes especificações funcionais e de desempenho, essenciais para o atendimento da necessidade da SECONT:

Requisitos Funcionais

O protótipo da solução deve ser capaz de:

- a) Promover a Autonomia e o Controle Social: O cidadão deve conseguir acessar e compreender informações públicas relevantes de maneira independente e autônoma, capacitando-o a interagir, questionar e utilizar as informações para exercer o controle social.
- b) Oferecer Agilidade e Simplicidade: A experiência de busca deve ser personalizada e simplificada, resultando em respostas rápidas e compreensíveis.
- c) Reduzir a Transparência Passiva: A solução precisa diminuir a necessidade de o cidadão enviar pedidos formais de acesso à informação, permitindo que as equipes se concentrem em demandas mais complexas.
- d) Escalabilidade dos Dados: A solução deve, no mínimo, contemplar os dados de “Despesas Governamentais” publicados no Portal da Transparência, sendo escalável para incluir todos os demais dados do portal, caso haja um contrato de fornecimento subsequente.

3.2. Requisitos Não Funcionais

A solução inovadora deve incorporar as seguintes características técnicas e de desempenho:

- a) Automatização e Desempenho: A solução deve ser automatizada, garantindo a integração e sincronização precisa da base de dados. Deve



Governo do Estado do Espírito Santo

apresentar tempos de resposta rápidos, inclusive para consultas mais complexas, a fim de garantir uma experiência fluida.

- b) Tecnologias e Usabilidade:** Deve ser simples e fácil de usar, com foco na experiência do usuário (UI/UX), incluindo recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva. Recomenda-se explorar o uso de tecnologias como o Processamento de Linguagem Natural (NLP) para buscas intuitivas.
- c) Infraestrutura e Segurança:**
 - i. Deve-se observar a necessidade de infraestrutura adequada para evitar lentidão e garantir a qualidade do uso.
 - ii. A solução deve ser portátil, permitindo sua transferência entre diferentes sistemas computacionais ou ambientes.
 - iii. Padrões e boas práticas de segurança de software devem ser seguidos, com atenção especial à proteção de dados pessoais (LGPD) e aos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
- d) Ambiente e Interoperabilidade:**
 - i. Toda a infraestrutura de software e hardware necessária será de responsabilidade da Contratada e deverá ser instalada e configurada em local previamente estabelecido.
 - ii. iOs componentes da solução devem ser armazenados e executados em ambiente totalmente em nuvem, com acesso via navegador de internet e/ou aplicativo móvel (Android ou iOS).
 - iii. As integrações e trocas de dados com o Portal da Transparência deverão seguir os padrões de interoperabilidade definidos pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do ES (Prodest).

3.3. Requisitos de Sustentabilidade e Aspectos Contratuais

O modelo digital contribui para a sustentabilidade ao promover a cidadania e o controle social, permitindo que qualquer cidadão, independentemente de seu nível de instrução técnica, compreenda os gastos públicos. Além disso, gera economicidade ao reduzir a necessidade de transparência



passiva (pedidos via LAI), que demanda tempo e recursos humanos da Administração para respostas manuais.

- **Obrigação de Sustentabilidade:** A solução deve garantir a conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e com as normas de acessibilidade digital, garantindo que a plataforma seja inclusiva. A eficácia da solução na tradução de dados complexos para uma linguagem simples será um critério central na avaliação da maturidade do modelo proposto.

3.4. Vistoria Prévia (Avaliação do Local)

A vistoria prévia do local de execução dos testes (Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021) é dispensada nesta licitação.

- **Justificativa da Dispensa:** O objeto da contratação é o desenvolvimento e a validação de um Mínimo Produto Viável (MVP) em tecnologia da informação (software), tratando-se de um serviço eminentemente intelectual e digital. O ambiente de testes e validação será baseado em infraestrutura de nuvem (cloud) e no próprio Portal da Transparência, não havendo dependência de inspeção física de instalações ou locais específicos. A dispensa da vistoria visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de startups e empresas de inovação de todo o território nacional, em plena consonância com as premissas de desburocratização do Marco Legal das Startups (LC 182/2021).

3.5. Obrigações Contratuais Essenciais

Além das obrigações padronizadas, a contratada deverá atender às seguintes exigências, refletindo o alto risco dos dados:

- **Proteção de Dados (LGPD):** A contratada deverá aderir integralmente ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), sendo a única responsável por quaisquer danos causados à SECONT ou aos titulares dos dados em razão de descumprimento da LGPD.
- **Propriedade Intelectual:** A definição da titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do desenvolvimento da solução, bem como a participação nos resultados de seu uso ou exploração, são aspectos a serem definidos na etapa de negociação entre as partes do Contrato Público de Solução Inovadora.



4. Forma de Seleção Do Fornecedor

O Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é regido pela Lei Complementar nº 182/2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador) e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.1. Condução do Processo

A contratação será precedida de licitação na modalidade especial, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

4.2. Classificação do Objeto

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

- **Objeto e Natureza Especial:** O objeto consiste na celebração de um Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) para o desenvolvimento e validação, por meio de um Mínimo Produto Viável (MVP), de uma solução tecnológica voltada ao desafio "Portal da Transparência Inteligente" da SECONT. Trata-se de uma contratação de natureza intelectual e tecnológica para testar a viabilidade de uma solução de inteligência de dados.
- **Inovação e Risco Tecnológico:** O Levantamento de Mercado realizado demonstrou que, embora as tecnologias de base (Data Analytics e interfaces web) possuam alto nível de maturidade (TRL 9), a aderência dessas soluções "de prateleira" aos requisitos específicos de transparência pública e contabilidade governamental é baixa (apenas 10,8% das soluções mapeadas apresentaram alta aderência). Essa necessidade de customização profunda para traduzir dados técnicos em linguagem cidadã implica em um risco tecnológico moderado, o que afasta a classificação do objeto como bem ou serviço comum.
- **Impossibilidade de Especificação:** Não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais do mercado, sendo a licitação focada no problema a ser resolvido e nos resultados esperados, e não na descrição da solução em si.



4.3. Regime de Mão de Obra

O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da Contratada não ficarão à disposição da Administração Pública para a prestação de serviços, podendo ser utilizados para a execução de outros projetos.

- A Contratada ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedada à Administração Pública praticar atos de ingerência na sua administração.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

4.4. Execução Indireta

O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018.

5. Critérios de Seleção do Fornecedor

O processo de seleção do fornecedor e a análise da documentação de habilitação obedecerão às disposições da Lei Complementar Federal nº 182/2021, que autoriza a dispensa de requisitos para a fase de testes (CPSI), focando na capacidade de inovação e execução do projeto.

5.1. Critérios de Habilitação (Fase Posterior ao Julgamento)

A análise da documentação de habilitação será posterior à etapa de julgamento das propostas e contemplará somente a(s) licitante(s) selecionada(s), conforme o art. 13, § 7º da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

Os requisitos exigidos são considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação.

Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua existência e representação, sendo permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo:

- Pessoa Física: Cédula de identidade ou equivalente.
- Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.



Governo do Estado do Espírito Santo

- Sociedade Empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, junto com documento que comprove a administração.
- Consórcios: Deverão apresentar o Termo de Constituição do Consórcio, indicando a empresa líder (preferencialmente Startup ou ICT) e o compromisso de responsabilidade solidária integral.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Será exigida a comprovação da regularidade, admitindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), caso apresentem alguma restrição. Os documentos exigidos incluem:

- Inscrição no CNPJ ou CPF.
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil e PGFN), incluindo Seguridade Social.
- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Pública Municipal e Estadual (incluindo o Estado do Espírito Santo).

Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Considerando a natureza especial do CPSI (teste de solução inovadora), as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão mínimas para incentivar a competição de startups e pessoas físicas, conforme permitido pela LC nº 182/2021.

5.2. Critérios de Julgamento das Propostas

O processo de seleção é composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias, ambas conduzidas pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA):



Etapa 1: Avaliação das Propostas (Análise Documental)

A CTA analisará as propostas submetidas por meio do Formulário de Inscrição online (Anexo VI) com base nos seguintes critérios e pesos:

	Critério	Base Legal (LCF 182/2021)	Peso	Pontuação
	Potencial de resolução do problema	Art. 13, § 4º, I	16%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de aderência ao desafio	Art. 4º, § 2º, II (LCE 929/2019)	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Grau de desenvolvimento da solução (TRL)	Art. 13, § 4º, II 14	14%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade e maturidade do modelo de negócio	Art. 13, § 4º, III	12%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Viabilidade econômica da proposta	Art. 13, § 4º, IV	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Demonstração de custo-benefício	Art. 13, § 4º, V	10%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00



Governo do Estado do Espírito Santo

	Critério	Base Legal (LCF 182/2021)	Peso	Pontuação
				Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Potencial de inovação da solução	Art. 13, § 4º, I	8%	Excelente: 10,00 Boa: 7,00 Regular: 5,00 Insuficiente: 3,00 Inaceitável: 0,00
	Experiência anterior da licitante	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
	Qualificação da equipe	Art. 4º, § 2º, IV (LCE 929/2019)	8%	Pontuação por comprovação documental
			100%	

Etapa 2: Julgamento das Propostas (Pitch)

As licitantes mais bem classificadas na Etapa 1 serão convocadas para uma apresentação oral, virtual e síncrona (Pitch). Nesta fase, o julgamento será agrupado em blocos com os seguintes pesos:

	Critério	Pontos a serem avaliados	Peso	Pontuação
	Solução do Problema	Potencial de Resolução, Grau de Aderência e Grau de Desenvolvimento (TRL)	44%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Fatores Econômicos e	Viabilidade do Modelo de Negócio, Viabilidade	32%	Excelente: 8,10 a 10,00



	Critério	Pontos a serem avaliados	Peso	Pontuação
	Redução de Risco	Econômica, Demonstração de Custo-Benefício		Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00
	Capacidade de Inovação e Experiência	Potencial de Inovação, Experiência em Projetos Similares e Qualificação da Equipe	24%	Excelente: 8,10 a 10,00 Boa: 6,10 a 8,00 Regular: 4,10 a 6,00 Insuficiente: 2,10 a 6,00 Inaceitável: 0 a 2,00

As propostas cujo somatório das notas dos critérios for menor ou igual a 6,0 (seis) serão eliminadas. A CTA selecionará as propostas mais bem classificadas, que seguirão para a fase de Habilitação e Negociação.

5.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços e Negociação

O valor total do CPSI (Prova de Conceito) é limitado a R\$ 115.000,00 por desafio, conforme o Plano de Aplicação que viabiliza o Programa StartupES.

- A proposta vencedora deverá demonstrar viabilidade econômica dentro do valor limite estabelecido.
- Após a Habilitação, a CTA negociará com a licitante selecionada as condições econômicas mais vantajosas e os critérios de remuneração (Preço Fixo ou Reembolso de Custos, com ou sem Remuneração Variável).
- O valor total de um eventual Contrato de Fornecimento futuro será limitado a 5 vezes o valor máximo do CPSI.

6. Modelo de Execução do Objeto

A execução do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI) é caracterizada por ser uma fase de Prova de Conceito (PoC), com foco na avaliação do



desempenho e da eficácia da solução inovadora, seguindo um cronograma e métricas de risco pré-estabelecidos.

6.1. Prazo de Vigência e Execução

O prazo de vigência do CPSI será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme o limite estabelecido no art. 13 da Lei Complementar nº 182/2021.

O prazo de execução da Prova de Conceito (PoC) e do MVP será de 12 meses a partir da Ordem de Serviço, período dedicado ao desenvolvimento, aplicação dos testes e apresentação do relatório final de validação.

6.2. Fases de Execução da Prova de Conceito (PoC)

A execução da Prova de Conceito (PoC) e o detalhamento das suas fases operacionais, metodologias e cronogramas serão definidos em comum acordo entre a Contratada e a Comissão Técnica de Fiscalização (CTF).

O processo será formalizado por meio da elaboração e aprovação do Plano de Teste da PoC (Cláusula 17.4 do Edital), que deverá ser apresentado pela Contratada após a adjudicação e deverá prever, no mínimo:

- Marcos de Entrega e Metas claramente definidos, alinhados à Proposta e aos requisitos do Edital.
- Métricas de Sucesso (KPIs) para medir a efetividade da solução.
- Testes de Usabilidade e Performance: Inclusão de testes em cenários reais que abranjam diferentes perfis de usuários, considerando variados níveis de letramento digital e, principalmente, diferentes graus de conhecimento técnico em contabilidade pública, conforme os riscos de usabilidade identificados no ETP.
- Integração e Segurança: Planejamento dos testes de integração com as bases de dados do Portal da Transparência e validação da segurança da informação em conformidade com a LGPD.

O Plano de Teste aprovado será o documento norteador da execução do contrato, sendo passível de revisão durante a vigência do CPSI, em razão da natureza inerentemente incerta e exploratória da solução inovadora.



6.3. Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão e fiscalização do CPSI serão realizadas pela Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) da SECONT, formalmente designada, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhamento da PoC: Acompanhar diariamente o desenvolvimento da solução e a aplicação dos testes, conforme o Plano de Teste aprovado.
- Gerenciamento de Riscos: Monitorar e atuar na gestão dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos riscos adicionais que surgirem durante a execução.
- Mediação: Atuar como ponto focal para a solução de dúvidas e problemas operacionais.
- Recebimento Provisório: Atestar o recebimento provisório das entregas parciais (*milestones*) da Contratada para fins de medição e pagamento.
- Recebimento Definitivo: Analisar o Relatório Final da PoC e emitir o Termo de Recebimento Definitivo, que declarará a solução como Aprovada, Aprovada com Ressalvas (mediante ajustes) ou Reprovada.

6.4. Critérios de Êxito e Avaliação da Solução

O aceite definitivo da solução inovadora pela Administração, ao final da PoC, será condicionado à comprovação do atingimento dos Critérios de Êxito (KPIs) estabelecidos no Plano de Teste, conforme o escopo e os indicadores de desempenho definidos no Edital, especialmente:

- I. Funcionalidade e Usabilidade: A solução deve demonstrar a capacidade de automatizar a transformação de dados técnicos do Portal da Transparência em informações compreensíveis para o cidadão leigo. Será avaliada a eficácia da interface intuitiva, das ferramentas de busca simplificada e da clareza na apresentação dos dados contextualizados em ambiente de produção (real).
- II. Desempenho e Experiência do Usuário (UX): A solução deve alcançar métricas satisfatórias de facilidade de uso, comprovando que o cidadão consegue navegar e extrair informações de forma autônoma, sem necessidade de conhecimento prévio em contabilidade pública. O desempenho será medido pela agilidade no processamento das consultas e pela estabilidade da plataforma.
- III. Segurança e Conformidade: Atendimento rigoroso aos requisitos de segurança da informação, aos padrões de interoperabilidade definidos pelo Prodest e, obrigatoriamente, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a integridade e a privacidade dos dados acessados.



- IV. Redução da Transparência Passiva: A solução deve demonstrar potencial para reduzir o volume de pedidos de informação via Lei de Acesso à Informação (LAI) relacionados a dados que já constam no portal, mas que hoje são de difícil compreensão. A viabilidade técnica e econômica para a implementação definitiva no Portal da Transparência do Estado deve ser plenamente justificada.

O resultado do Termo de Recebimento Definitivo da PoC definirá o prosseguimento do processo:

- Aprovação: Autoriza a negociação e celebração do Contrato de Fornecimento da solução em escala (fase 2).
- Reprovação: Encerra o CPSI, sem obrigação de contratação futura pela Administração.

7. Propriedade Intelectual

7.1. Titularidade e Negociação de Direitos

Durante a fase de negociação (Art. 13, § 9º da Lei Complementar nº 182/2021), a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com a licitante vencedora a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora (CPSI), bem como os direitos de acesso a essas criações.

7.2. Definição da Criação e Direitos Envolvidos

- Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a criação pertinente ao seu objeto, cuja proteção intelectual seja requerida pela parte detentora da titularidade em até dois anos após o término do contrato.
- Os direitos negociados incluem o fornecimento de todos os dados e informações, bem como os resultados do projeto e a respectiva documentação, ainda que os resultados se limitem a tecnologia ou a conhecimento insuscetíveis de proteção intelectual.

7.3. Direitos Preexistentes e Uso de Terceiros

- Todas as informações, tecnologias e direitos empregados pelas PARTES para subsidiar o desenvolvimento do objeto do CPSI que já existiam antes da contratação continuarão a pertencer ao detentor original.
- O uso de informações, tecnologias e direitos para propósito diverso do cumprimento do objeto deste contrato dependerá de anuência prévia do respectivo titular, sujeitando-se a eventual cessão ou licenciamento.



7.4. Sigilo e Confidencialidade

A propriedade intelectual e todas as informações trocadas entre as PARTES para a execução dos testes estão sujeitas ao Acordo de Confidencialidade (Anexo V do Edital), devendo ser mantidas em sigilo por prazo indeterminado.

- A Contratada compromete-se a proteger segredos comerciais, modelos de negócio, e os dados individuais dos cidadãos, em conformidade com o acordo e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Os documentos, materiais, dados e informações fornecidos pela Contratante à Contratada deverão ser destruídos ou devolvidos ao final da fase de testes, conforme os critérios da Contratante.

8. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação, que está alinhada ao Plano Estratégico do Governo e possui caráter superveniente ao Plano Anual de Contratações, correrão à conta de recursos consignados por meio de descentralização de crédito do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), na dotação abaixo discriminada:

Detalhamento Orçamentário	Orçamentário Informação	Base Legal/Documento
Instrumento Garantidor	Termo de Cooperação nº 002/2025 (Publicado em 15/07/2025)	Lei Complementar Estadual nº 964/2021
Unidade Concedente (Origem)	320901 - FUNCITEC / FAPES	
Unidade Executante (Destino)	280101 - SEGER	
Valor Global do Desafio (Referencial)	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)	Valor teto no Plano de Aplicação: R\$ 120.000,00
Programa de Trabalho	19.571.017.2.232 (Fortalecimento do Ecossistema de C,T&I)	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	
Fonte de Recurso	1759	



8.1. Dotação para Exercícios Subsequentes

A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Local e Data:

Vitória – ES, 27 de abril de 2026.

Equipe Técnica de Elaboração e Ateste

Setor envolvido	Nome do Servidor/Agente	Cargo/Função	Assinatura
SECONT (Área Requisitante)	Fabiano da Rocha Louzada	Subsecretário de Estado da Transparência	(assinado eletronicamente)
SEGER (Área Executante)	Douglas Paiva da Silva	Analista do Executivo	(assinado eletronicamente)
SEGER (Área Administrativa)	Nara Falqueto Caliman	Gerente de Inovação da Gestão	(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO DA ROCHA LOUZADA

SUBSECRETARIO ESTADO
SUBTRAN - SECONT - GOVES
assinado em 07/05/2026 15:34:05 -03:00

DOUGLAS PAIVA DA SILVA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GIG - SEGER - GOVES
assinado em 07/05/2026 16:43:36 -03:00

NARA FALQUETO CALIMAN

GERENTE FG-GE
GIG - SEGER - GOVES
assinado em 07/05/2026 15:54:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2026 16:43:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANO DA ROCHA LOUZADA (SUBSECRETARIO ESTADO - SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-C2W337>